



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052012/2024-SES-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 052012/2024-SES-DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF n.º **561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º **42.650.279/0001-07**, denominada **CONTRATADA**, com sede RUA MARIA DONIAK, 133 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA PR, CEP: 86.087-635, Fone: (43) 3334-3142, E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com, neste ato representada por **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador(a) do RG 12.640-687-8., inscrito(a) no CPF 084.265.219-16, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00489767/2023-57, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052012/2024-SES-DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de entrega** com início em **30/07/2024** e término em **06/11/2024**, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **7 (sete) MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)**, equivalente a **25%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 48.986,00** (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2.2.1. Com o acréscimo, o valor do contrato **passa de R\$ 195.944,00** (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 244.930,00** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais);

2.2.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UI
1/2	P08000619	<p>MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)</p> <p>Equipamento para registro da monitoração contínua do batimento cardíaco fetal (FHR) e atividade uterina (UC), indicando os valores medidos em display digital com possibilidade de registro dos resultados em gráficos em papel termossensível em impressora térmica integrada.</p> <p>Indicado para acompanhamento e monitoramento de gestações de risco.</p> <p>Sensibilidade para detecção do movimento do batimento cardíaco fetal através de transdutores de ultrassom com princípio do efeito Doppler, operando na Frequência de Ultrassom de 2 Mhz e Potência de ultrassom: <10 mW/ cm2.</p> <p>O registro do batimento cardíaco fetal (BCF) devem ser mensurados e representados em display digital independente para FETO I e FETO II, permitindo o monitoramento de gravidez gemelar, em unidades relativas a batimento por minuto (BPM) numa escala com intervalo mínimo entre 50-240 BPM.</p> <p>Medidor de pressão para detectar e registrar a variação na tensão abdominal, a atividade uterina causada pelas contrações uterinas, através de um transdutor colocado no abdômen materno, na região do fundo do útero, mensurados pelo toco transdutor e representados em display digital independente (UC) em unidades de medidas de pressão relativas numa escala com intervalo de 0-99 unidades relativas (mmHg).</p> <p>Permitir o registro dos batimentos cardíacos fetal (FCF) e de contração uterina (CU) indicados permanentemente em display digital independente em 03 canais (BCF I, BCF II, CU) e registro em papel termossensível através de impressora térmica integrada no equipamento.</p> <p>Permitir a programação dos seguintes parâmetros na impressora térmica integrada: Função de alimentação de papel e velocidade de impressão em 1 a 3 cm/min; Programação de impressão: 0 (desligado), até 60 min com parada automática de impressão quando perder o sinal de batimento cardíaco fetal.</p> <p>Bivolt com seleção automática de voltagem de rede elétrica entre 100 e 240 VAC.</p> <p>Indicadores: Potência AC (LED verde), ritmo cardíaco (verde: estável, vermelho: instável), alarme (ligado/desligado), estado de impressão (ligado/desligado)</p> <p>Display digital numérico independentes para 03 canais (BCF I, BCF II, CU), com exibição permanente de todos os parâmetros.</p> <p>controle de volume do som do Doppler com alarmes ao exceder o intervalo de frequência do BCF predefinido e para transdutor desconectado, sem papel ou porta do recipiente de papel aberta. Permitir ajustes de valor limite para alarme superior e inferior e do registro de data e hora do exame.</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>Voltagem: 100/250VAC (seleção automática) Frequência: 50/60 Hz Consumo potência: 80 VA Max.</p> <p>Informações de fabricação/distribuição</p> <p>Possuir Registro na ANVISA.</p> <p>A unidade principal, o Monitor Fetal com impressora térmica integrada, deve vir acompanhada de 01 Sonda US/DOPPLER para monitoração de batimentos cardíacos-fetais, 01 transdutor para monitoração da atividade uterina (contração uterina) UC/TOCO, 02 cintas reutilizáveis para sustentação dos transdutores, 02 blocos de papel termossensível compatível com o aparelho ou o suficiente para realização de 100 exames de 30 minutos a 1 cm/minuto, 01 marcador para registro manual de eventos, 01 cabo de força padrão e manual de operação e de manutenção em português.</p>	u

2.2.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069
III	Natureza de Despesa:	449052
IV	Fonte de Recursos:	2601.838114772
V	Valor Inicial:	R\$ 16.736,88
VI	Nota de Empenho:	2024NE09491
VII	Data de Emissão:	30/08/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	1 - Ordinário
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 9.797,20** (nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 12.246,50** (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO

ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO
1/2	P08000619	<p>MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)</p> <p>Equipamento para registro da monitoração contínua do batimento cardíaco fetal (FHR) e atividade uterina (UC), indicando os valores medidos em display digital possibilidade de registro dos resultados em gráficos em papel termossensível em impressora térmica integrada.</p> <p>Indicado para acompanhamento e monitoramento de gestações de risco.</p> <p>Sensibilidade para detecção do movimento do batimento cardíaco fetal através de transdutores de ultrassom com princípio do efeito Doppler, operando na Freq. Ultrassom de 2 Mhz e Potência de ultrassom: <10 mW/ cm2.</p> <p>O registro do batimento cardíaco fetal (BCF) devem ser mensurados e representados em display digital independente para FETO I e FETO II, permitindo o monitoramento da gravidez gemelar, em unidades relativas a batimento por minuto (BPM) numa escala com intervalo mínimo entre 50-240 BPM.</p> <p>Medidor de pressão para detectar e registrar a variação na tensão abdominal, a atividade uterina causada pelas contrações uterinas, através de um transdutor de pressão abdominal materno, na região do fundo do útero, mensurados pelo toque transdutor e representados em display digital independente (UC) em unidades de medição relativas numa escala com intervalo de 0-99 unidades relativas (mmHg).</p> <p>Permitir o registro dos batimentos cardíacos fetal (FCF) e de contração uterina (CU) indicados permanentemente em display digital independente em 03 canais (FCF) e registro em papel termossensível através de impressora térmica integrada no equipamento.</p> <p>Permitir a programação dos seguintes parâmetros na impressora térmica integrada: Função de alimentação de papel e velocidade de impressão em 1 a 3 cm/m</p> <p>Programação de impressão: 0 (desligado), até 60 min com parada automática de impressão quando perder o sinal de batimento cardíaco fetal.</p> <p>Bivolt com seleção automática de voltagem de rede elétrica entre 100 e 240 VAC.</p> <p>Indicadores: Potência AC (LED verde), ritmo cardíaco (verde: estável, vermelho: instável), alarme (ligado/desligado), estado de impressão (ligado/desligado)</p> <p>Display digital numérico independentes para 03 canais (BCF I, BCF II, CU), com exibição permanente de todos os parâmetros.</p> <p>Controle de volume do som do Doppler com alarmes ao exceder o intervalo de frequência do BCF predefinido e para transdutor desconectado, sem papel ou papel recíproco de papel aberta. Permitir ajustes de valor limite para alarme superior e inferior e do registro de data e hora do exame.</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>Voltagem: 100/250VAC (seleção automática) Frequência: 50/60 Hz Consumo potência: 80 VA Max.</p> <p>Informações de fabricação/distribuição</p> <p>Possuir Registro na ANVISA.</p> <p>A unidade principal, o Monitor Fetal com impressora térmica integrada, deve vir acompanhada de 01 Sonda US/DOPPLER para monitoração de batimentos cardíacos e 01 transdutor para monitoração da atividade uterina (contração uterina) UC/TOCO, 02 cintas reutilizáveis para sustentação dos transdutores, 02 blocos de papel termossensível compatível com o aparelho ou o suficiente para realização de 100 exames de 30 minutos a 1 cm/minuto, 01 marcador para registro manual de batimentos de força padrão e manual de operação e de manutenção em português.</p>
		VALOR TOTAL



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, RG nº 126406878 - SESP-PR, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 30/12/2024, às 20:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158444255** código CRC= **20707246**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br